



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023  
PROCESSO Nº: 101/2023**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMC SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Júlio Cardoso, nº 357, Bairro Nova Caieiras/SP, CEP: 07703-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.295.555/0001-97, neste ato representada por seu sócio **GUILHERME GIZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.019.545-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 316.435.168-25, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO IPSCC**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 101/2023, referente ao contrato nº 07/2023, com fundamento no artigo 190, da Lei Federal 14.133/21 e 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 07/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 01/08/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato estará automaticamente rescindido com a finalização do certame licitatório nº 02/2024 – Pregão Eletrônico, adjudicação e assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor mensal do Contrato nº 07/2023 permanecerá R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais), totalizando o valor global de R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2024 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 30 de julho de 2024.

---

**IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**  
**Luiz Henrique Miranda Teixeira**  
**Diretor Executivo**  
**Contratante**

---

**GMC SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA. EPP**  
**Guilherme Gizzi Junior**  
**Sócio**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: João Carlos de Jesus  
RG nº: 40.192.255-2

2. \_\_\_\_\_

Nome: Emílio Cristiano Senador Gizzi  
RG nº: 34991529-5